



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Telecomunicações
Gabinete da Secretaria de Telecomunicações

OFÍCIO CIRCULAR Nº 186/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Aos Endereçados

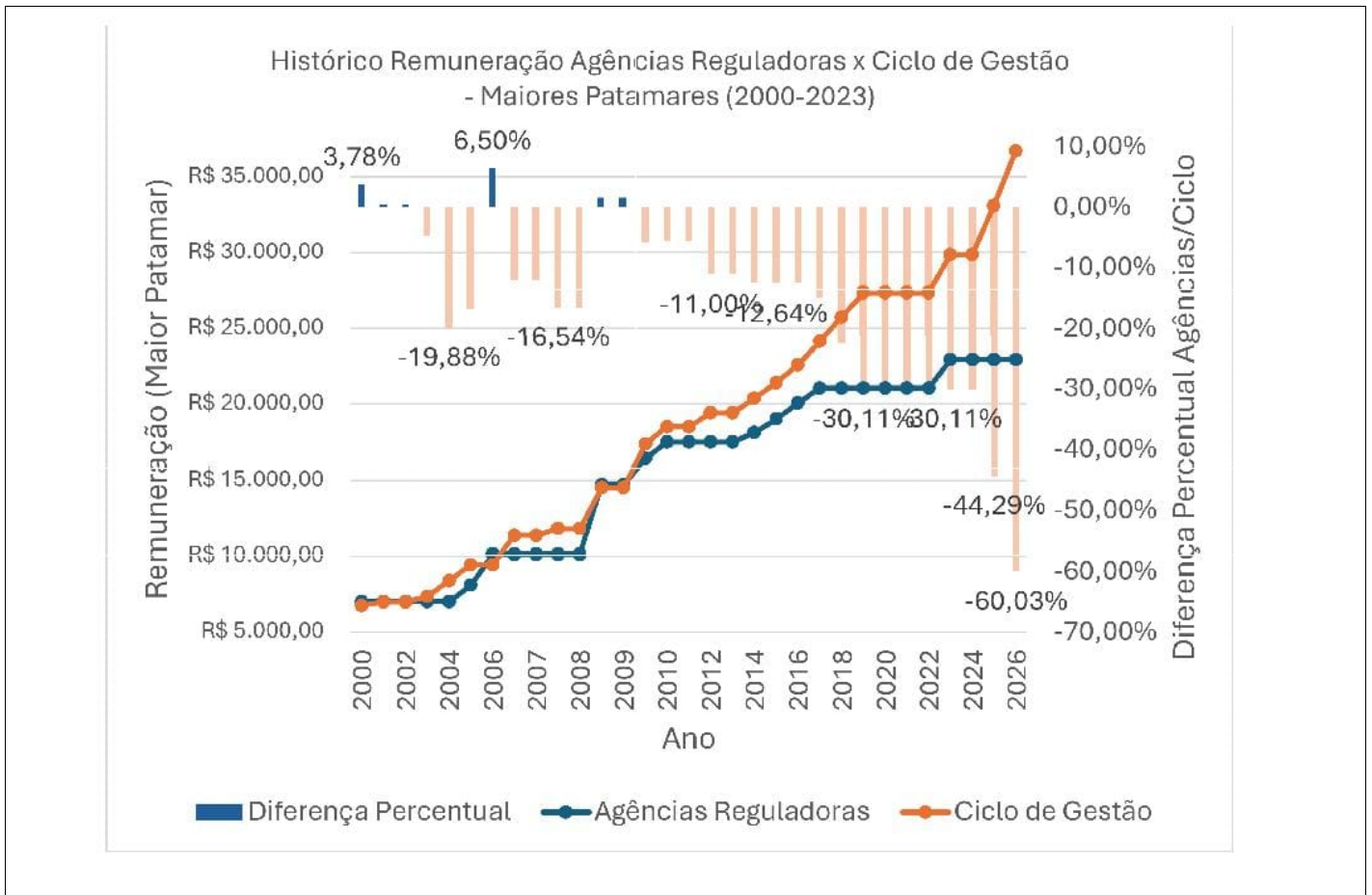
Assunto: Mesa Setorial de negociação das Agências Reguladoras.

Senhor(a) Ministro(a),

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me à Mesa Permanente de Negociação com os servidores públicos federais, em busca do desenvolvimento do diálogo e da valorização dessas carreiras, instalada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.
2. Primeiramente, venho destacar o papel das Agências Reguladoras, instituições responsáveis por disciplinar e fiscalizar setores vitais da economia brasileira. Delas dependem a adequada oferta de bens e serviços essenciais ao governo, às empresas e à população, tão importantes para a qualidade de vida e o desenvolvimento do país.
3. Nessas circunstâncias, entendo ser essencial que as carreiras das Agências Reguladoras, incluindo a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, vinculada a esta Pasta, sejam reconhecidas como típicas do Estado. Só assim se garantirá a requerida estabilidade e continuidade das políticas públicas setoriais. Valorizar e fortalecer essas carreiras é investir no desenvolvimento do País e na melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos.
4. A natureza dinâmica e competitiva do mercado de telecomunicações, que movimenta cerca de 8% do Produto Interno Bruto do País, impõe desafios constantes à Anatel, desde a regulação dos serviços até a fiscalização das empresas do setor. Para enfrentar esses desafios e cumprir seu propósito de forma eficaz, a Agência precisa contar com um corpo técnico altamente qualificado e comprometido, que possa acompanhar as mudanças tecnológicas e as demandas da sociedade.
5. Ressalto que o trabalho desenvolvido pela ANATEL inclui a implementação das políticas públicas definidas por este Ministério das Comunicações com o objetivo de promover:
 - a) a conectividade significativa e universal no país, assegurando a oferta de serviços de qualidade, confiáveis e em condições acessíveis, disponíveis para todos os brasileiros;
 - b) a imposição de obrigações, conforme prioridades estabelecidas, com a devida fiscalização de seu cumprimento e controle da qualidade dos serviços prestados;
 - c) o empoderamento e o monitoramento da satisfação dos consumidores, assegurando sua efetiva proteção;
 - d) a gestão técnica e a adequada oferta de espectro radioelétrico e das órbitas de satélites, no melhor interesse do país;
 - e) a prevenção de casos de abusos de poder econômico ou de consequências de falhas de mercado, com a aplicação de medidas assimétricas que assegurem uma competição ampla, livre e justa;
 - f) a adoção de medidas que promovam a integridade da infraestrutura de telecomunicações e a segurança dos serviços que nela se apoiam; e
 - g) o desenvolvimento tecnológico das telecomunicações e de ecossistemas digitais delas dependentes.
6. Entre outros, destaco que a Agência foi responsável pela condução dos processos licitatórios de telecomunicações nos últimos anos, que garantiu, apenas com o Edital do 5G, R\$ 169 (cento e sessenta e nove) bilhões em investimentos nos próximos 20 anos, o que resultou, ao mesmo tempo, em um enorme desafio para acompanhamento e fiscalização da aplicação desses recursos.
7. Desde a Lei nº 9.784/97, Lei Geral de Telecomunicações, esse setor tem sido responsável por dezenas de bilhões em investimentos, seja em decorrência dos leilões 3G, 4G, 5G, seja pela ampliação da infraestrutura de banda larga proveniente dos compromissos dos editais, assim como das obrigações impostas pela Agência no âmbito dos termos de ajustamento de conduta e processos administrativos.
8. O trabalho da ANATEL inclui, ainda, representar o Brasil nos organismos internacionais de telecomunicações, sob a coordenação do Poder Executivo; administrar o espectro de radiofrequências e o uso de órbitas, expedindo as respectivas normas; expedir ou reconhecer a certificação de produtos, observados os padrões e as normas por ela estabelecidos; compor administrativamente conflitos de interesses entre prestadoras de serviços de telecomunicações; reprimir infrações aos direitos dos usuários; exercer, relativamente às telecomunicações, as competências legais em matéria de controle, prevenção e repressão das infrações da ordem econômica, ressalvadas as pertencentes ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade); fiscalizar a prestação dos serviços no regime público e privado, fazendo uso de seus equipamentos, inclusive, para auxílio na localização de pessoas desaparecidas em desastres no país.
9. Na atuação internacional da Anatel, posso destacar, a título de exemplo, o protagonismo alcançado pelo Brasil na Conferência Mundial das Radiocomunicações de 2023, da União Internacional das Telecomunicações, realizada em Dubai-Emirados Árabes Unidos. Foram lá defendidos os interesses brasileiros na gestão do espectro e órbitas, com impactos significativos na oferta e na qualidade dos serviços de radiocomunicações, graças ao exemplar trabalho efetuado pelo corpo técnico da Anatel.
10. Em novembro de 2023, a Anatel recebeu o selo padrão ouro de boas práticas regulatórias emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).
11. Destaco que esses resultados não seriam possíveis sem um corpo funcional extremamente qualificado e comprometido com o serviço público, de maneira que os números demonstram com clareza que a ANATEL, assim como as demais Agências Reguladoras federais, entregam à sociedade brasileira muito mais do que custam aos cofres públicos.
12. Considerando suas responsabilidades, a importância para a sociedade e, principalmente, o fato de as Agências serem órgãos de Estado, torna-se discrepante o fato de que a remuneração de seus servidores represente tão somente cerca de 70% da remuneração das carreiras que se enquadram no chamado ciclo de gestão.
13. Destaco que o compromisso de equivalência remuneratória ao ciclo de gestão foi reconhecido pelo Poder Executivo na Exposição de Motivos Interministerial nº 579/MD/MRE/MDIC/MS/MF/MP/C.Civil-PR/GSI-PR, de 15 de dezembro de 2005, que fundamentou a Medida Provisória nº 263/2005, convertida na Lei nº 11.292/2006.
14. Tais carreiras do Ciclo de Gestão, reconhecidas por lei, apresentam estruturas remuneratórias idênticas. Assim, há uma assimetria injustificada para que as carreiras das Agências Reguladoras não sejam legalmente reconhecidas como carreiras de Estado e nem percebam a mesma estrutura remuneratória das carreiras do Ciclo de Gestão. Hoje, a remuneração final das carreiras das Agências é a remuneração inicial de outras carreiras assemelhadas, o que estimula a evasão de seus servidores em direção das carreiras de Gestão Governamental, do Banco Central, Comissão de Valores Mobiliários, ou mesmo da Receita Federal

do Brasil.

15. Reproduzo aqui um gráfico elaborado por entidades do setor que demonstra a disparidade, que tem aumentado continuamente desde 2008, entre as carreiras de Gestão Governamental e das Agências Reguladoras.



16. Importa ressaltar que o último reajuste específico para os servidores ocorreu em janeiro de 2017. Desde então, até dezembro de 2023, o Brasil registrou uma inflação acumulada de mais de 40%. Tal defasagem se torna obstáculo na manutenção de um quadro capacitado nas Agências, bem como na atração de novos servidores via concurso público.

17. Permito-me destacar que o valor necessário para equiparação remuneratória dos servidores das Agências Reguladoras Federais é menor do que o montante que não vem sendo recolhido aos cofres da União em razão da suspensão da exigibilidade do crédito tributário (art. 151, V, do CTN) relativo à Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF), feito pelo Tribunal Regional Federal da primeira região, de forma que o argumento para utilização deste recurso para o custeio da fiscalização (destinação expressa do FISTEL) levará a um aumento da arrecadação da União.

18. Nessa linha, tomei conhecimento que o Comitê das Agências Reguladoras Federais (COARF), no dia 22 de fevereiro de 2024, manifestou apoio aos pleitos formulados pelos seus servidores nas mesas setoriais, no sentido de reestruturação e valorização das carreiras das agências.

19. Desta feita, encaminho a presente exposição visando fazer coro à citada manifestação, expressando meu total e irrestrito apoio à negociação das Agências Reguladoras para que tenham suas remunerações equiparadas às carreiras do ciclo de gestão.

Atenciosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/04/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11466527** e o código CRC **55FFD3A3**.

Endereçados:

A Sua Excelência o Senhor
Rui Costa
Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto - Praça dos Três Poderes, 4º andar
70150-900 - Brasília/DF

À Sua Excelência a Senhora
Simone Nassar Tebet
Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Ministérios - Bloco K

70040-906 - Brasília/DF

À Sua Excelência a Senhora

Esther Dweck

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Esplanada dos Ministérios, Bloco K

70040-906 - Brasília-DF

Referência: Processo nº 53115.010289/2024-20

Documento nº 11466527